

nomeada pela Portaria nº 0104/2021, para o cargo em comissão de Encarregado, Padrão PC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 20 de março de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1286846

Vila Pavão

Termos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004 / 2023

ID CIDADES: 2023.074E0700001.01.0041

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº 003681/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, tipo "Menor Preço Global", destinado à contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AGROECOLÓGICO LUIZA SOUZA BARROS**, através dos recursos oriundos de Transferência de Recursos do Estado para Programas de Educação e Recursos de alienação de bens, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUCTION PERSON LTDA**, no valor global de **R\$ 462.759,74 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.

Vila Pavão/ES, 20 de março de 2024.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal

Protocolo 1286559

Câmaras

Anchieta

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 Proc. Administrativo nº 362/2022 Contrato nº 06/2022

Fica alterada a cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 02/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 12.039.966/0001-11, prorrogando-se o período contratual até 31/03/2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

VALOR ADITIVADO: R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais).

Anchieta/ES, 20 de março de 2024.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

Presidente

Protocolo 1286786



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 310031003100300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Fundão

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 1.465, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a alteração das Leis Municipais nº 699/2010 e nº 684/2010, reenquadrando cargos no âmbito Câmara Municipal de Fundão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

- Estado do Espírito Santo, Vereador Paulo Roberto Cole, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 25, V, c/c art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, após silêncio do Prefeito, **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010 - Cargos em Comissão que compõem a estrutura administrativa, reenquadrando o cargo de Agente Contábil-Financeiro da seguinte forma:

I - Fica alterada a referência do cargo de Agente Contábil-Financeiro, que passa a vigorar com referência CC-2;

II - Fica alterada a remuneração do cargo de Agente Contábil-Financeiro, que passa a vigorar com a remuneração de R\$ 6.527,13.

III - As alterações determinadas pelo *caput* e incisos I e II do presente artigo retroagem seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010 - Cargos em Comissão que compõem a estrutura administrativa, reenquadrando o cargo de Diretor de Recursos Humanos da seguinte forma:

I - A nomenclatura do cargo de Diretor de Recursos Humanos passa a vigorar como Gerente de Recursos Humanos;

II - A referência do cargo de Gerente de Recursos Humanos passa a vigorar com referência CC-3;

III - A remuneração do cargo de Gerente de Recursos Humanos passa a vigorar com remuneração de R\$ 3.684,84.

IV - As alterações determinadas pelo *caput* e incisos I, II e III do presente artigo retroagem seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010 - Cargos em Comissão que compõem a estrutura administrativa, reenquadrando o cargo de Assessor Parlamentar da Presidência III da seguinte forma:

I - Fica alterada a referência do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência III, que passa a vigorar com referência CC-3;

II - Fica alterada a remuneração do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência III, que passa a vigorar com a remuneração de R\$ 3.684,84;

III - As alterações determinadas pelo *caput* e incisos I e II do presente artigo retroagem seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 4º O cargo de Técnico em Informática, constante na Lei Municipal

nº 684/10 fica reenquadrado da seguinte forma:

I - O cargo de Técnico em Informática, constante no Anexo I, IV, V e VI da Lei Municipal nº 684/2010 fica reenquadrado como Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente a carreira VI;

II - Os ocupantes do cargo ficam reenquadrados, para todos os efeitos, na carreira VI, mantendo o padrão de vencimento e progressão em que se encontram na data de aprovação da presente Lei.

III - As alterações determinadas pelo caput e incisos I e II do presente artigo retroagem seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 5º O cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo e Legislativo, constante na Lei Municipal nº 684/10 fica reenquadrado da seguinte forma:

I - Os cargos de Auxiliar de Serviços Administrativo e Legislativo, constante no Anexo I, IV, V e VI da Lei Municipal nº 684/2010 fica reenquadrado como Agente Administrativo e Legislativo, pertencente a carreira V;

II - Os ocupantes do cargo ficam reenquadrados, para todos os efeitos, na carreira V, mantendo o padrão de vencimento e progressão em que se encontram na data de aprovação da presente Lei.

III - As alterações determinadas pelo caput e incisos I e II do presente artigo retroagem seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 6º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 699/2010 - Cargos em Comissão que compõem a estrutura administrativa, reenquadrando o cargo de Assessor Parlamentar da Presidência IV da seguinte forma:

I - Fica alterada a referência do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência IV, que passa a vigorar com referência CC-2;

II - Fica alterada a remuneração do cargo de Assessor Parlamentar da Presidência IV, que passa a vigorar com a remuneração de R\$ 6.527,13.

III - As alterações determinadas pelo caput e incisos I e II do presente artigo retroagem seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001100.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;
3319013000 - Obrigações Patronais RGPS;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001100.01.031.0001.2.003 - Despesas com Remuneração de Servidores Estatutários
3319011000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;
3319113000 - Obrigações Patronais RPPS;

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;
c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Descrição	Exercício 2024 (R\$)	Exercício 2025 (R\$)	Exercício 2026 (R\$)
Vencimentos	82.754,85	89.466,52	88.930,79
Encargos (RGPS)	2.314,77	2.723,38	2.723,38
Encargos (RPPS)	4.794,80	5.523,39	5.523,39
TOTAL	89.864,42	97.831,09	97.831,09



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003100300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 20 de março de 2024.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024

Protocolo 1286554

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

"Altera os artigos 40 e 47 da Resolução nº 03/95, renomeando e inserindo novas competências à Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal de Fundão/ES."

O **Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 40 da Resolução nº 003/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40. As Comissões Permanentes são as seguintes:

(...)

IV - de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso;

(...)"

Art. 2º O artigo 47 da Resolução nº 003/1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. (...)

(...)

IX - emitir pareceres sobre proposições que digam respeito aos Idosos;

X - defender e promover os direitos dos idosos na área do município;

XI - estimular estudos, debates, pesquisas, programas educativos e campanhas de conscientização, voltados para a valorização do idoso;

XII - emitir pareceres sobre proposições que digam respeito à alteração, inclusão, supressão e/ou que de qualquer forma tratem de direitos da pessoa com deficiência, direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neuroatipicidades;

XIII - receber denúncias de violações dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades, podendo para tanto ouvir pessoas e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhá-las às autoridades competentes;

XIV - promover e/ou apoiar palestras, conferências, estudos e debates, propor medidas legislativas acerca dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades e articular a produção de conteúdos informativos e educativos sobre a causa